



## Emenda à Lei Orgânica nº 34 de 19 de Novembro de 2018

### **Acrescenta o inciso XXII ao art. 34 da Lei Orgânica do Município de Piedade.**

A Mesa da Câmara Municipal de Piedade, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990:

Art. 1º. Fica acrescentado o inciso XXII ao art. 34 da Lei Orgânica do Município de Piedade, com a seguinte redação:

*XXII – solicitar por decisão de 2/3 dos membros da Câmara, a intervenção no Município nos casos admitidos pela Constituição Federal e pela Constituição Estadual.*

Art. 2º. A presente Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Piedade, 19 de novembro de 2018.

Nelson Prestes de Oliveira  
Presidente

Mauro Vieira Machado  
Vice-Presidente

Daniel Dias de Moraes  
1º Secretário

Geraldo Amâncio Vieira  
2º Secretário